

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 562 | Página 1

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.122, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019 =

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES EM DISPOSITIVOS DO ART. 2º DO DECRETO Nº 4.990, DE 24 DE JANEIRO DE 2019, ESTABELECENDO O CONSELHO INTERVENTOR E SUAS COMPETÊNCIAS.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 71, caput, da Lei Orgânica do Município e, por analogia, o artigo 47, VIII da Constituição do Estado de São Paulo, e

CONSIDERANDO que atual intervenção municipal determinada no Decreto Municipal Nº 4.990 de 24 de Janeiro de 2019, visa ser temporária tendo sua duração o mínimo exigido para cumprir o previsto no referido decreto.

CONSIDERANDO que o Hospital São Marcos é instituição privada e filantrópica, tendo sua origem na sociedade civil e por esta deve ser gerido;

CONSIDERANDO a necessidade de reformas legais e estatutárias quanto efetivação de contratos de gestão, termo de fomento e termo de colaboração no Município.

CONSIDERANDO que se faz necessária a participação efetiva da sociedade civil na administração do Hospital São Marcos;

CONSIDERANDO que se faz necessário uma fase de transição entre a atual intervenção e a efetiva retomada da sociedade civil, cria-se um Conselho Interventor em substituição aos Interventores anteriores para uma mudança gradual.

CONSIDERANDO a necessidade de se criar mecanismos de controle social a atuação dos interventores.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir transparência a sociedade civil das ações implementadas

no Hospital São Marcos durante a fase de intervenção.

CONSIDERANDO que efetivamente os serviços prestados pelo Hospital São Marcos possui as características de um CONTRATO DE GESTÃO, de TERMO DE FOMENTO e TERMO DE COLABORAÇÃO, adotando forma diversa desta, sem os devidos controles pela conveniente, preconizados para programas de publicização de serviços públicos que pode gerar questionamentos quanto a aplicação dos gastos públicos;

CONSIDERANDO que a atual estrutura estatutária do Hospital São Marcos não coaduna com as melhores práticas de governança corporativa;

CONSIDERANDO que houve a contratação de equipe técnica especializada por parte do Município que constatou inconsistências no planejamento e dimensionamento da estrutura hospitalar existente, demandando reestruturação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir controle interno e participação popular.

E por fim, CONSIDERANDO que tal conjuntura impõe ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas urgentes e especiais.

DECRETA:

Art. 1º Altera o inciso I do art. 2º do Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019, que nomeou o Gabinete de Intervenção, na modalidade de requisição, no Hospital São Marcos, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O Gabinete de Intervenção será constituído pelo Conselho de Intervenção do Hospital São Marcos com o intuito de auxiliar e coordenar as atividades da entidade.

§ 1º Caberá ao Conselho Interventor, o seguinte:

- I. Aprovar a proposta de contrato de gestão e outros convênios com a municipalidade;
- II. Aprovar a proposta de orçamento da entidade ou do departamento da entidade e o programa de investimentos;
- III. Fixar a remuneração dos administradores do Hospital São Marcos;
- IV. Aprovar os regulamentos e diretrizes aplicáveis ao Hospital São Marcos;
- V. Aprovar o Regimento Interno aplicável, que deve

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 562 | Página 2

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Departamento de Comunicação

dispor, no mínimo, sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e salários e as competências, bem como critérios de contratação e seleção atendendo ao princípio da impessoalidade;

VI. Aprovar o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

VII. Aprovar e encaminhar, ao órgão supervisor da execução dos contratos com a municipalidade, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pelos Interventores;

VIII. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais, com o auxílio de auditoria externa se necessário;

IX. Promover assembleias gerais para alterações estatutárias que se fizerem necessárias;

X. Representar o Hospital São Marcos perante a sociedade civil.

§ 2º O cargo de membro do Conselho Interventor não será remunerado de nenhuma forma.

§ 3º Ficam nomeados por meio do presente Decreto, constituindo o Conselho Interventor do Hospital São Marcos os seguintes membros, sendo presididos pelo primeiro:

- 1) GILBERTO BRUZA NETO, CPF nº 384.355.928-71
- 2) ALEXANDRE VANIS VOLPON, CPF n.º: 167.557.968-75
- 3) RODRIGO SCCHIERI ROSA, CPF n.º: 251.193.798-00
- 4) LAURIANE DE CASTRO TORRES, CPF n.º: 362.982.738-16
- 5) CECÍLIA MORENO TORRECILHA DE FREITAS, CPF n.º 060.209.518-20
- 6) MARISTELA PETROCINI BRIZANTE ROSSETO, CPF n.º 043.204.288-11
- 7) CARLOS THEODORO MARQUES, CPF n.º 746.611.248-04
- 8) VANDER GONÇALVES, CPF n.º 300.712.108-65
- 9) HERMENEGILDO DOS SANTOS, CPF n.º 833.717.458-72

§ 4º Os membros tomarão posse quando de sua primeira reunião abrirem o Livro Ata do Conselho Interventor que deverá ser realizado em no máximo quinze dias da publicação deste decreto.

§ 5º O Conselho Interventor lavrará ata de todas as

suas reuniões podendo expedir resoluções, regulamentos, portarias, atos de intervenção e outros documentos que entender pertinentes que poderão ser publicadas no Diário Oficial do Município para sua publicidade, bem como na página de internet e mural de avisos do Hospital São Marcos.

§ 6º O Conselho Interventor poderá nomear um Administrador Interino, fixando sua remuneração dentro da média de mercado para a função, que operacionalizará de forma direta as suas determinações, possuindo este, legitimidade para representar a entidade de forma direta, e equiparando-se para todos os fins ao diretor principal."

Art. 2º Para cumprimento do § 1º do Art, 1º do Decreto nº 4.990, de 24 de janeiro de 2019, inclui-se o ANEXO I ao referido decreto estabelecendo um cronograma de ações a serem implementadas para formalizar o término da intervenção nos termos do referido anexo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO/SP,
01 DE OUTUBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

ANEXO I

Cronogramas de Atividades a serem desempenhadas pelo Conselho Interventor para possibilitar o término da Intervenção:

ATIVIDADES	PRAZO DE EXECUÇÃO EM DIAS
1º EIXO – PREFEITURA MUNICIPAL	
1.1 FORMULAÇÃO DA NOVA LEI MUNICIPAL DE O.S (ORGANIZAÇÃO SOCIAL) ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI	10
1.2 ENVIO AO PODER EXECUTIVO / REUNIÃO COM OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE OS DESENVOLVIMENTOS DOS TRABALHOS	10

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 562 | Página 3

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Departamento de Comunicação

1.3 AJUSTES TÉCNICOS DOS LEVANTAMENTOS REALIZADOS COM ANÁLISE JURÍDICA E PROPOSIÇÃO DA MINUTA QUE PROPORÁ O PROJETO DE LEI E APRECIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO	4
1.4 APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE LEI QUE TRATA DO TEXTO FINAL DA LEI DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 9.637/98 APRESENTAÇÃO PARA OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E O CHEFE DO EXECUTIVO / PROMULGAÇÃO DA LEI	6
1.5 DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI DE O.S	10
1.6 DEFINIÇÃO DA COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO (COQUALI)	10
1.7 SOLICITAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO DO HOSPITAL SÃO MARCOS COM BASE NA NOVA LEI.	10
1.8 DECRETO DE QUALIFICAÇÃO	6
2º EIXO HOSPITAL SÃO MARCOS	
2.1 PROPOSIÇÃO / ATA DE DELIBERAÇÃO COM CONSELHO INTERVENTOR / PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS AGENTES PARA A TRANSFORMAÇÃO EM (O.S) ORGANIZAÇÃO SOCIAL APÓS APRESENTAÇÃO DO PROJETO	4
2.2 REUNIÕES TEMÁTICAS SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO POR VIA INDIRETA NOS MOLDES E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.637/98	4
2.3 DEBATES SOBRE O PROJETO DE NOVO ESTATUTO DO HOSPITAL SÃO MARCOS	20
2.4 ASSEMBLÉIA E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO	6
2.4.1 PUBLICAÇÃO – PERÍODO MÍNIMO DE (15) QUINZE DIAS E EVENTUAIS REPUBLICAÇÕES	30
2.4.2 REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA – APROVAÇÃO OU NÃO	10
2.5 REGISTRO EM CARTÓRIO DE PESSOA JURÍDICA	6
2.6 POSSE/PRAZO PARA INDICAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPORÃO O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL SÃO MARCOS	4
2.7 AUDIÊNCIA PÚBLICA DE POSSE DO NOVO CONSELHO	6
2.8 REGISTRO EM CARTÓRIO DO CONSELHO	10
3º EIXO FASE MISTA CONSELHO COMPOSTO + CONSELHO INTERVENTOR / FASE DE CONTRATUALIZAÇÃO	
3.1 LEVANTAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO HOSPITAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL	6
3.2 DETERMINAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO ADEQUADO (CONTRATO DE GESTÃO / TERMO DE FOMENTO / TERMO DE COLABORAÇÃO / CONVÊNIO OU PARCERIA	10

3.3 DETERMINAÇÃO DAS MÉTRICAS APLICÁVEIS AOS CONTRATOS	6
3.4 DEFINIÇÃO DOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO DOS INSTRUMENTOS CITADOS ANTERIORMENTE	6
3.5 TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO	4
3.6 CONTRATUALIZAÇÃO – ASSINAR OS CONTRATOS	4
4º EIXO – RETIRADA DO CONSELHO INTERVENTOR	
4.1 REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO SOBRE A NOVA DIRETORIA	10
4.2 POSSE DA NOVA DIRETORIA DO HOSPITAL	10
4.3 REGISTRO EM CARTÓRIO DA NOVA DIRETORIA DO HOSPITAL	10
5º EIXO – CONTROLE E AVALIAÇÃO	
5.1 DEFINIÇÃO DA PREFEITURA DO SISTEMA DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS – CONTROLE INTERNO / CONTROLADORIA / COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO – CONSTARÁ NO DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO	20
5.2 FLUXO DE TRABALHO INTERNO QUE GARANTA A PRESTAÇÃO DE CONTAS NOS MOLDES DO ARTIGO Nº 37 DA CF/88	20

= DECRETO Nº 5.123, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019 =

“Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL no valor total de R\$ 22.600,00, destinado a SUPLEMENTAR as dotações que especifica e dá outras providências”.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º – Nos termos do Inciso I, do Artigo 4º, da Lei Nº 3.161, de 07/12/2018 (Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Morro Agudo para o Exercício de 2019), fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL no valor de R\$ 22.600,00, SUPLEMENTAR às seguintes dotações do orçamento vigente:

02: EXECUTIVO

01: GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0002.2.001: Manutenção do Gabinete do Prefeito e Dependências

3.3.90.39.00: Outros Serv. de Terc. – Pessoa Juríd. (Ficha 005)
R\$ 8.000,00

Recurso: 1000 (Recursos Próprios – Tesouro)

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 562 | Página 4

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Departamento de Comunicação

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 110 (Geral)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02: ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0011.2.023: Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 184) R\$ 3.800,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.90.13.00: Obrigações Patronais (Ficha 215) R\$ 7.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05: ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE

12.362.0012.2.030: Manutenção do Ensino Médio

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 241) R\$ 3.300,00

Recurso: 1077 (Recursos Próprios – Ensino Médio)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 230 (Ensino Médio)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08: ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

12.366.0013.2.034: Coordenação da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 274) R\$ 500,00

Recurso: 1040 (Educação – Ensino Fundamental 25%)

Fonte de Recurso: 01 (Tesouro)

Código de Aplicação: 220 (Ensino Fundamental)

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 22.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do Inciso III, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320, de 17/03/1964 (Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal), o valor do CRÉDITO ADICIONAL, aberto no caput deste artigo, será coberto com recursos resultantes das ANULAÇÕES PARCIAIS das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS vigentes:

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

03: ENSINO INFANTIL

12.365.0010.2.024: Manutenção da Educação Infantil

3.3.90.30.00: Material de Consumo (Ficha 200) R\$ 7.600,00

Recurso: 1007 (Convênios Vinculados Educação – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 200 (Educação)

08: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04: FUNDEB

12.361.0011.2.025: Valorização do Magistério – Ensino Fundamental (60%)

3.1.91.13.00: Obrigações Patronais – IntraOrçam. (Ficha 216) R\$ 7.000,00

Recurso: 1038 (Convênio Vinculado a Educação – FunDEB. Magistério)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 261 (Educação – FunDEB – Magistério)

11: SECRET. MUN. SERV. URBANOS, TRANSP., OBRAS PÚBL. E MEIO AMB.

01: OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1.014: Obras e Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00: Obras e Instalações (Ficha 294) R\$ 8.000,00

Recurso: 1010 (Convênio Vinculado Geral – União)

Fonte de Recurso: 05 (Transf. e Convênios Federais – Vinculados)

Código de Aplicação: 100 (Geral Total)

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 22.600,00

ARTIGO 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 1º DE OUTUBRO DE 2019.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial n.º 43/2019

Processo Administrativo n.º 81/2019

Objeto: Aquisição de luminárias públicas e materiais elétricos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transportes, Obras Públicas e Meio Ambiente, para iluminação do centro de lazer e praças públicas.

Devido à mudança dos itens e quantidades que compõe o termo de referência do pregão 043/2019, e atendendo à

DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano III | Edição nº 562 | Página 5

Terça-feira, 01 de outubro de 2019

Departamento de Comunicação

solicitação feita pela Assessora de Planejamento Urbano, REVOGO este mesmo processo licitatório, e determino que seja aberto um novo, com as mudanças necessárias para o regular prosseguimento da licitação do objeto em tela.

Morro Agudo, 29 de agosto de 2019

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 02/2019

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, os membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve: HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial 02/2019, processo administrativo nº 027/2019, que bem por objeto a aquisição de veículo zero quilômetros conforme descrição na proposta de preços e Termo de Referência, Anexo I do Edital, o objeto do certame à empresa ATR Veículos Ltda. CNPJ 27.277.607/0001-44, pelo valor total de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais).

Autorizamos a lavratura do contrato e a convocação da empresa para a assinatura e demais medidas cabíveis.

Morro Agudo, 01 de outubro de 2019.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente

MARCOS ANTÔNIO VICARRI

Vice-Presidente

ADILSON FABIANO ROQUE

1º Secretário

ANTÔNIO FRANCISCO DE ALMEIDA

2º Secretário